

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

ATO Nº 4832/23 -SGP

SEI Nº 00040020-02.2023.8.17.8017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por invalidez a **José Ivanildo Leite**, matriculado sob o nº. **164.969-8**, ocupante do cargo de **Oficial de Justiça PJ III, Classe III, P-15, com proventos integrais e paritários**, com fundamento no art. 40, § 1º, I, redação anterior à Emenda Constitucional 103/19 c/c artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 34, *caput* e § 5º da Lei Complementar Estadual nº 28/2000.

Recife/PE, 11 de dezembro de 2023

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1172/2023–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Mariana Zenaide Teófilo Gadelha**, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Itaquitinga, Matrícula nº 187.408-0, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara e Diretoria do Foro da Comarca de Paudalho, no período de 12 a 23/12/2023, em virtude das férias do Dr. Iarly José Holanda de Souza, ficando dispensada a Exma. Dra. Tatiana Lapa Carneiro Leão.

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO CONJUNTO Nº. 048, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Torna público Projeto de Emenda Regimental, de iniciativa conjunta do Presidente e do Corregedor-Geral da Justiça, com tramitação em regime de urgência, para abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de emendas e de parecer da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno - Cojuri, nos termos do disposto no art. 498 da Resolução n. 395, de 29/03/2017 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco).

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 498 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco,

RESOLVE :

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o Projeto de Emenda Regimental constante do Anexo Único deste Ato.

Art. 2º ESTABELECEER que, a partir da presente publicação, passará a fluir prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de emendas e do parecer da Cojuri, nos termos do art. 498 do Regimento Interno.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2023.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

PROJETO DE EMENDA REGIMENTAL n. 023/2023 – TP

Altera a Resolução n. 395, de 29 de março de 2017 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça), para dispor sobre as Comissões Permanentes.

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a imperiosidade de atualização e aperfeiçoamento do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, para fazer face à modernização da Administração Pública, com vistas ao cumprimento do princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Constituição da República outorga competência aos tribunais para dispor sobre o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos, conforme previsto na alínea “a” do inciso I do art. 96;

RESOLVE :

Art. 1º A Resolução n. 395, de 29 de março de 2017 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco), passa a vigorar com as alterações seguintes:

Art. 51. São Comissões Permanentes:

.....

III - Comissão Estratégica de Articulação Institucional;

IV - Comissão de Cidadania e Direitos Humanos;

.....

VII - Comissão de Segurança e Integridade da Magistratura;

VIII - Comissão de Saúde e Qualidade de Vida;

.....

Seção III – Da Comissão Estratégica de Articulação Institucional

Art. 62 Compete à Comissão Estratégica de Articulação Institucional:

I - promover e auxiliar nas atividades da presidência do TJPE, de cooperação e interação do poder judiciário com os demais poderes, instituições públicas e privadas, organismos internacionais e sociedade civil;

II – ampliar a interação da presidência do TJPE, nas circunscrições jurisdicionais, estreitando o diálogo institucional com os magistrados e servidores, para o aperfeiçoamento das atividades do poder judiciário;

III – acompanhar a tramitação das iniciativas legislativas de interesse institucional, no âmbito estadual e federal, quando necessária a participação do presidente do TJPE;

IV – atuar nas pautas de caráter institucional, em tramitação no Conselho Nacional de Justiça, quando houver o interesse e a necessidade de participação do presidente do TJPE;

V – elaborar relatórios de acompanhamento das demandas e dos procedimentos, encaminhando-os à presidência;

VI - desenvolver outras atividades inerentes a sua finalidade, sempre por delegação do presidente do TJPE.

VII – solicitar ao Presidente do Tribunal o apoio logístico e de pessoal necessários ao desempenho de suas tarefas;

VIII – elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Órgão Especial.

Seção IV – Da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Art. 63. Compete à Comissão de Cidadania e Direitos Humanos:

I - realizar estudos e trabalhos voltados à democratização do acesso ao Judiciário;

II - desenvolver programas e ações voltados à conscientização de direitos, deveres e valores dos cidadãos e à inclusão social;

III - propor medidas de garantia da eficácia da execução das decisões judiciais;

IV - requisitar ao Presidente do Tribunal os servidores necessários ao desempenho de suas tarefas;

V - zelar pelo respeito e promoção dos direitos humanos e fundamentos consagrados na Constituição Federal e nos sistemas regional e internacional de proteção de direitos humanos;

VI - receber, noticiar e encaminhar aos órgãos competentes os supostos casos de violação a direitos humanos ocorrentes no Estado de Pernambuco;

VII - zelar pelos direitos dos presos e das vítimas dos atos de violência praticados por eles, assim como pelos direitos das crianças e adolescentes em situação de isolamento social, promovendo a dignidade no cumprimento da pena e apoiando ações que tenham por escopo a recuperação do indivíduo e sua reinserção social;

VIII - empreender parceria com outras comissões de cidadania e direitos humanos;

IX - assessorar autoridades e órgãos do Poder Judiciário na defesa dos direitos humanos;

X - propor medidas de garantia do respeito e de promoção da cidadania e dos direitos humanos;

XI - elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Órgão Especial.

.....

Seção V - Comissão de Segurança e Integridade da Magistratura

Art. 63-C. Compete à Comissão de Segurança e Integridade da Magistratura:

I - elaborar plano de segurança orgânica, proteção e assistência de juizes em situação de risco ou ameaçados e auxiliar no planejamento da segurança dos órgãos do Poder Judiciário;

II - instituir núcleo de inteligência;

III - receber originariamente pedidos e reclamações dos magistrados em relação ao seu tema;

IV - deliberar originariamente sobre os pedidos de proteção especial formulados por magistrados, associações de juizes ou pelo CNJ, inclusive representando pelas providências do art. 9º da Lei n. 12.694, de 2012;

V - recomendar ao Tribunal de Justiça, mediante provocação do magistrado e ad referendum do Pleno, a remoção provisória de membro do Poder Judiciário, quando estiver caracterizada situação de risco;

VI - recomendar ao Tribunal de Justiça, mediante provocação do magistrado e ad referendum do Pleno, o exercício provisório, fora da sede do juízo, de magistrado em situação de risco, ou a atuação de magistrados em processos determinados, quando não se revelar necessária a medida descrita no inciso V deste artigo, asseguradas as condições para o exercício efetivo da jurisdição, inclusive por meio de recursos tecnológicos;

VII - divulgar reservadamente entre os magistrados a escala de plantão dos agentes de segurança, com os nomes e o número do celular;

VIII - elaborar plano de formação e especialização de agentes de segurança, preferencialmente mediante convênio com órgãos de segurança pública;

IX - solicitar ao Presidente do Tribunal os servidores e as providências administrativas necessárias ao desempenho de suas funções;

X - elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Órgão Especial.

Seção IX - Da Comissão de Saúde e Qualidade de Vida

Art. 63-D Compete à Comissão de Saúde e Qualidade de Vida atuar como gestor local da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, cabendo-lhe as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I - implementar e gerir a Política no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em cooperação com as unidades de saúde;

II - fomentar os programas, projetos e ações vinculados à Política, em conjunto com as unidades de saúde;

III - atuar na interlocução com o Conselho Nacional de Justiça, com a Rede de Atenção Integral à Saúde, com o Comitê Gestor Nacional, com os Comitês Gestores Locais e com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

IV - promover, em cooperação com as unidades de saúde, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política;

V - auxiliar a administração do Tribunal de Justiça no planejamento orçamentário da área de saúde;

VI - analisar e divulgar os resultados alcançados;

VII - solicitar ao Presidente do Tribunal os servidores e as providências administrativas necessárias ao desempenho de suas funções;

VIII - elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Órgão Especial.

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Nº 1170/2023-SEJU – Considerando os termos do SEI 00045181-69.2023.8.17.8017, da lavra da Exma. Dra. Catarina Vila-Nova Alves de Lima, **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Michelle Duque de Miranda Scalzo**, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 164.007-0, para continuar respondendo, cumulativamente pela **3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital**, até 26/12/2023, durante a prorrogação da licença médica da titular.

Nº 1171/2023-SEJU – **RESOLVE:** Tornar sem efeito o **Ato nº 1143/2023-SEJU**, de 30/11/2023, publicado no DJe de 01/12/2023.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 11/12/2023, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S) :

SEI Nº 00042865-51.2023.8.17.8017 – **Requerente: Exmo. Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior** – **DESPACHO:** “Considerando a informação da Secretaria Judiciária e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior**, ficando os plantões judiciais de **09 e 10/04/2016, 08 e 09/10/2016, 10 e 11/12/2016, 28/02 e 01/03/2017** compensados com os expedientes forenses indicados no Requerimento Id. 2352386”.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Presidente

DESPACHOS

O Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça exarou, em 11 /12/2023 , os seguintes despachos:

Requerimento – FELIPE BURIL FONTES – Ref. Desistência de Posse para o cargo, efetivo, de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo de Classificação 01/Recife) . “Ciente. Convoque-se o próximo”.

Requerimento – JOÃO CARLOS NASCIMENTO DE ALENCAR – Ref. Desistência de Posse para o cargo, efetivo, de Técnico Judiciário/Função Administrativa, Referência TPJ (Polo 01/Recife) . “Ciente. Convoque-se o próximo”.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
Desembargador Presidente

GABINETE VAGO